



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA n. 05/2020
(Proad TRT19 n. 3.057/2019)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 3.057/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2019, pactuando este TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o presente Contrato com efeitos a contar de 24.7.2025, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo firmado.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 23.7.2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DA ASSINATURA

CLÁUSULA QUARTA - E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos

Maceió, 25 de julho de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.08.05 13:26:49 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2025.08.04 07:36:27 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CONTRATADA

